

Anexo III do edital



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

Processo administrativo n.º 64592.002380/2025-43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 02001/2025

O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (HGuN), com sede no(a) Av. Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhora **JOSIANY BEZERRA DANTAS**, *Coronel, Diretora e Ordenadora de Despesas*, nomeado(a) pela Portaria nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 062.359.054-4 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025**, Publicada no BI nº 65, de 07 de Abril de 2025, RESOLVE: registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação **de medicamentos gerais**, especificado(s) no **ANEXO III - PLANILHA CONSOLIDADA** do Termo de Referência, **ANEXO I do edital de Licitação nº 90.002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, o limite para adesão máxima de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Anexo III do edital

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

Item	Especificação do item (Conforme CATMAT cadastrado no sistema COMPRASNET)	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Limite adesão	Aceita adesão
02	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO 600 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO EFERVESCENTE	9.302	0,48	4.464,96	18604	Sim
15	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO	307.200	0,20	61.440,00	614400	Sim
25	AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG	2.000	0,36	720,00	4000	Sim
26	AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG	2.210	3,16	6.983,60	4420	Sim
28	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG	4.030	0,03	120,90	8060	Sim
29	ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG	4.080	0,04	163,20	8160	Sim
36	BICARBONATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 8,40%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SISTEMA FECHADO	3500	0,76	2.660,00	7000	Sim
44	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	32.350	1,22	39.467,00	64700	Sim
47	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG	21.080	0,03	632,40	42160	Sim
50	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM 250MG + 25MG	600	0,71	426,00	1200	Sim
54	CARVEDILOL, DOSAGEM 12,5 MG	3.300	0,08	264,00	6600	Sim
59	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG	5.450	0,10	545,00	10900	Sim
95	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME	3.350	1,64	5.494,00	6700	Sim
101	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.250	0,80	1.000,00	2500	Sim
104	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 10MG/G, USO GEL	970	4,33	4.200,10	1940	Sim
109	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS	13.280	1,29	17.131,20	26560	Sim
110	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO 450MG + 50MG	1.600	0,50	800,00	3200	Sim
125	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 10 MG	4.000	0,04	160,00	8000	Sim
130	EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM CANETA APLICADORA	4.170	0,84	3.502,80	8340	Sim
137	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO 40 MG	1.800	1,26	2.268,00	3600	Sim
138	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO SAL SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 40 MG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	1.100	9,27	10.197,00	2200	Sim
178	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	13.600	3,05	41.480,00	27200	Sim
179	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	2.600	5,12	13.312,00	5200	Sim

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Anexo III do edital

Item	Especificação do item (Conforme CATMAT cadastrado no sistema COMPRASNET)	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Limite adesão	Aceita adesão
232	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	450	1,48	666,00	900	Sim
237	MIDAZOLAM DOSAGEM: 5MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	9500	2,84	26.980,00	19000	Sim
184	IBUPROFENO DOSAGEM: 100MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL	1720	2,74	4.712,80	2440	Sim
195	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	1.100	1,18	1.298,00	2200	Sim
223	MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO	1.600	8,91	14.256,00	3200	Sim
246	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.700	1,30	2.210,00	3400	Sim
247	NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG	6.500	0,06	390,00	13000	Sim
248	NIMESULIDA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	4.305	1,51	6.500,55	8610	Sim
259	NISTATINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO CREME	4.850	7,63	37.005,50	9700	Sim
273	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL	455	4,49	2.042,95	910	Sim
284	QUETIAPINA, DOSAGEM 25 MG	2.500	0,12	300,00	5000	Sim
309	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	0,98	1.960,00	4000	Sim
310	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 50%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.500	5,86	26.370,00	9000	Sim
315	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	1.300	1,44	1.872,00	2600	Sim
323	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.300	1,05	3.465,00	6600	Sim
324	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG	2.120	0,13	275,60	4240	Sim
329	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1,B2,B3,B5,B6	8.100	0,0300	243,00	16200	Sim
331	PANTOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	9.600	8,75	84.000,00	19200	Sim

2.2 As especificações acima são dados retirados do SISTEMA COMPRASNET, que podem divergir das especificações do **ANEXO III - PLANILHA CONSOLIDADA**, devido ao uso de CATMAT genérico ou similar mais próximo, no caso de haver divergência **prevalecerá se especificações do ANEXO III - PLANILHA CONSOLIDADA**.

2.3 A listagem do cadastro de reserva, **caso haja**, referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 **O órgão gerenciador é o Hospital de Guarnição de Natal – HGuN.** Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Município de Natal-RN, CEP: 59015-145. Fone: (84) 3092-6732, Setor de Entrega: Almoxarifado

Anexo III do edital

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 **UG 160343 – 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7 BEC)** – Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta – CEP 59.075.290 – Natal – RN – Fone (84) 3344-1000. Email licita.saude.7becmb@gmail.com Setor de Entrega: Almoxarifado.

3.2.2 **UG 925778 - Hospital Dr. José Pedro Bezerra de Natal-RN.** Rua Araquari, s/n., Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal - RN. CEP: 59110-390. Fone: (84)3232-7755 (telefone do setor), (84) 98631-3911 (Rogéria Macêdo), (84)98752-0257 (Cássio Alexandre) e e-mail: cafhpjpb@saude.rn.gov.br ou caf_hjp@ yahoo.com.br - Setor de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) - O acesso de transportes para entrega dos produtos será através da Av. Florianópolis, s/n, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, - Natal, Rio Grande do Norte.

3.2.3 **UG 158155 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - CAMPUS LAJES.** Rodovia BR 304, Km 120, Centro, S/N, 240670005, LAJES / RN, CEP 59535-000 - Fone: (84) 4005-4116 - Setor de Entrega: Almoxarifado do IFRN Reitoria, situado na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol 3 Natal/RN 3 CEP 59015-300 3 Fone (84)4005.4116, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, e-mail: diad.laj@ifrn.edu.br e colab.laj@ifrn.edu.br.

3.2.4 **UG 160342 – Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Natal).** Rua Almiro Afonso, 12, Ribeira, Natal – RN – CEP 59012-010. Fone (84)3344-7383. Setor de Entrega: Almoxarifado.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Anexo III do edital

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Anexo III do edital

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será utilizado, **se for o caso, por esta administração pública, o registro do COMPRASNET**, dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no **COMPRASNET**.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Anexo III do edital

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente, ocorrido após a assinatura da ARP, que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

Anexo III do edital

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, para que seja analisado pela administração pública, o fornecedor encaminhará obrigatoriamente, juntamente com o pedido de alteração (Ofício do responsável legal), a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado ou **do fornecedor se utilizar de fato previsível, de conhecimento público, do qual o fornecedor ignorou para classificação de sua proposta/ lance**, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes ou cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, proporcionalmente a sua proposta/lance final, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Anexo III do edital

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciā do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Anexo III do edital

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I ao EDITAL**.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi salva em mídia PDF OCR, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada de forma eletrônica pelas partes envolvidas e posteriormente encaminhada cópia aos demais órgãos participantes/ interessados.

Natal-RN, 5 de setembro de 2025.

Anexo III do edital

Documento assinado digitalmente



JOSIANY BEZERRA DANTAS
Data: 29/09/2025 13:44:55-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JOSIANY BEZERRA DANTAS – CEL Ordenadora de Despesas do HGuN

DROGAFONTE Assinado de forma
LTDA:0877820 digital por DROGAFONTE
1000126 LTDA:08778201000126
Dados: 2025.09.02
15:28:24 -03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO: Proposta do fornecedor

Cliente.: 1224-HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL
 Att.: COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
 Ref.: PROCESSO No 64592.002380/2025-43

Endereco: AV. HERMES DA FONSECA, 1385
 TIROL - NATAL-RN

Folha: 160888/0001

PREGAO ELETRONICO No. 90002/2025 - #REF
 Abertura: 17/07/2025 Hora: 10:10

Tipo: ITEM
 Objeto: MEDICAMENTOS

---Item --- Quantidade Apr. ----- D i s c r i m i n a c a o -----			Marca/Fabricante	Vlr.	Unit.	Total
2	9.302,00 ENV	CATMAT 274806 - ACETILCISTEINA 600MG ENV 5G CX/50 ENV Registro no M. S.: RDC. 240	LAPON(PE)	0,48		4.464,96
7	6.500,00 CPR	CATMAT 267503 ACIDO FOLICO 5MG APRES CX C/500 CPR Registro no M. S.: 1134301590024	HIPOLABOR-M(MG)	0,04		260,00
15	307.200,00 AMP	CATMAT 352317 - AGUA BI-DESTILADA SISTEMA FECHADO APRES CX C/200 FR 10 ML Registro no M. S.: 1108500110066	FARMACE-CE(CE)	0,20		61.440,00
17	3.500,00 CPR	CATMAT 459822 - ALBENDAZOL 400 MG APRES CX C/100 COMP MAST (G) Registro no M. S.: 1256800520029	PRATI DONAD(PR)	0,60		2.100,00
25	2.000,00 CPR	CATMAT 267510 - AMIODARONA 200 MG APRES.CX C/500 CPR Registro no M. S.: 1542300020042	GEOLAB-GO(GO)	0,36		720,00
26	2.210,00 AMP	CATMAT 271710 - AMIODARONA 50MG/ML - APRES CX C/100 AMP. 3ML (G) Registro no M. S.: 1134301220022	HIPOLABOR-M(MG)	3,16		6.983,60
28	4.030,00 CPR	CATMAT 272434 - ANLODIPINO 5MG APRES CX C/500 CPR Registro no M. S.: 1542302430043	GEOLAB-GO(GO)	0,03		120,90
29	4.080,00 CPR	CATMAT 267516 - ATENOLOL 25 MG APRES CX/600 CPR (G) Registro no M. S.: 1256801460038	PRATI DONAD(PR)	0,04		163,20
30	2.030,00 CPR	CATMAT 268081 - ATORVASTATINA CALCICA 20MG APRES CX/30 CPR (G) Registro no M. S.: 1438102740141	CIMED(MG)	0,03		60,90
36	3.500,00 AMP	CATMAT 394088 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% APRES CX C/200 AMP. 10ML Registro no M. S.: 1559200030059	SAMTEC(SP)	0,76		2.660,00
44	32.350,00 AMP	CATMAT 269958 - BROMOPRIDA 5MG/ML APRES.CX C/100 AMP 2ML (G) Registro no M. S.: 1134301300034	HIPOLABOR-M(MG)	1,22		39.467,00
47	21.080,00 CPR	CATMAT 267613 - CAPTOPRIL 25MG APRES CX 500 CPR (G) Registro no M. S.: 1438102350051	CIMED(MG)	0,03		632,40
49	2.200,00 CPR	CATMAT 267618 - CARBAMAZEPINA 200 MG APRES CX C/500 CPR (G) Registro no M. S.: 1134302080021	HIPOLABOR-M(MG)	0,20		440,00
50	600,00 CPR	CATMAT 270130 - CARBIDOPA+LEVODOPA 250MG+25MG APRES CX/200 CPR Registro no M. S.: 1029801070045	CRISTALIA-S(SP)	1,13		678,00
54	3.300,00 CPR	CATMAT 267564 - CARVEDILOL 12,5MG APRES CX/30 CPR (G) Registro no M. S.: 1438102500061	CIMED(MG)	0,08		264,00
59	5.450,00 CPR	CATMAT 272166 - CICLOBENZAPRINA 5MG APRES CX/30 CPR (G) Registro no M. S.: 1438101740032	CIMED(MG)	0,10		545,00

90	1. 050,00 AMP	CATMAT 276283 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML APRES CX/50 AMP 2ML Registro no M.S.: 1049712290018	UNIAO QUIMI (DF)	2,10	2.205,00
95	3. 350,00 BIS	CATMAT 267643 - DEXAMETASONA 1MG/G CREM APRES CX/50 BIS C/10G (G) Registro no M.S.: 1134302120021	HIPOLABOR-M (MG)	1,64	5.494,00
101	1. 1250,00 AMP	CATMAT 267194 - DIAZEPAM 5MG/ML APRES CX/100 AMP 2 ML (G) Registro no M.S.: 1018600300011	SANTISA-SP (SP)	0,80	1.000,00
104	970,00 BIS	CATMAT 271008 - DICLOF. DIETILAMONIO 10 MG/G GEL BIS C/60G (G) Registro no M.S.: 1438101000020	CIMED (MG)	4,33	4.200,10
109	13. 280,00 AMP	CATMAT 392118 - DIMETICONA 75MG/ML - SOL ORAL APRES CX C/200 Registro no M.S.: 1134301330030	FR 10 ML (G) HIPOLABOR-M (MG)	1,29	17.131,20
110	1. 1600,00 CPR	CATMAT 273818 - DIOSMINA+HESPER 450MG+50MG CX/60 CPR Registro no M.S.: 1438102430053	CIMED (MG)	0,50	800,00
125	4. 000,00 CPR	CATMAT 267651 - ENALAPRIL 10 MG APRES CX C/500 CPR (G) Registro no M.S.: 1048100980147	1FARMA/CIME (MG)	0,04	160,00
130	4. 170,00 AMP	CATMAT 268255 - ADRENALINA 1 MG APRES CX/100 AMP 1ML Registro no M.S.: 1134300010016	HIPOLABOR-M (MG)	0,84	3.502,80
137	1. 1800,00 CPR	CATMAT - 274187 - ESOMEPRASOL 40MG APRES CX/28 CPR (G) Registro no M.S.: 1235202190146	RANBAXY FAR (RJ)	1,26	2.268,00
138	1. 100,00 F/A	CATMAT - 354515 - ESOMEPRAZOL SODICO 40 MG PO LIOFILO (G) Registro no M.S.: 1468200270011	SUN FARMACE (RJ)	9,27	10.197,00
139	500,00 CPR	CATMAT 267654 - SPIRONOLACTONA 100MG APRES CX/500 CPR (G) Registro no M.S.: 1134301550030	HIPOLABOR-M (MG)	0,61	305,00
164	4. 850,00 AMP	CATMAT 270019 - GLUC. CALCIO 10 % APRES CX/200 AMP. 10ML Registro no M.S.: 1031101620018	HALEX ISTAR (GO)	1,90	9.215,00
178	13. 600,00 F/A	CATMAT 270220 - HIDROCORTISONA 100MG PO PARA SOL INJ APRES. CX. C/50 F/A (G) Registro no M.S.: 1163701050012	BLAU FARMAC (SP)	3,05	41.480,00
179	2. 600,00 F/A	CATMAT 270219 - HIDROCORTISONA 500 MG PO PARA SOL INJ APRES CX/50 F/A (G) Registro no M.S.: 1163701050039	BLAU FARMAC (SP)	5,12	13.312,00
184	1. 720,00 FR	CATMAT 332755 - IBUPROFENO 100MG/ML GTS FRASCO 20ML (G) Registro no M.S.: 1438102380013	CIMED (MG)	2,74	4.712,80
195	1. 100,00 FR	CATMAT 268331 - IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML - APRES. CX/200 FR 20 ML (G) Registro no M.S.: 1134301620020	HIPOLABOR-M (MG)	1,18	1.298,00
223	1. 1600,00 BOL	CATMAT 299675 - SOL. MANITOL 20 % SIST. FECH APRES CX 50 BOLSAS 250ML Registro no M.S.: 1031100710072	HALEX ISTAR (GO)	8,91	14.256,00
232	450,00 FR	CATMAT 267311 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL GTS CX/200 FR 10ML Registro no M.S.: 1449300670048	AIRELA (SC)	1,48	666,00
237	9. 500,00 AMP	CATMAT 268481 - MIDAZOLAN 5MG/ML SOL INJ .APRES CX/100 AMP 10ML (G) Registro no M.S.: 1134301430086	HIPOLABOR-M (MG)	2,84	26.980,00
246	1. 1700,00 F/A	CATMAT 273457 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML- SOL INJ - APRES CX/50 AMP 1ML Registro no M.S.: 1049714060044	UNIAO QUIMI (DF)	1,30	2.210,00

247	6.500,00	CPR	CATMAT 273710 - NIMESULIDA 100 MG APRES CX/600 CPR (G) Registro no M.S.: 1438101770039	CIMED (MG)	0,06	390,00
248	4.305,00	FR	CATAMAT 273711 - NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS APRES CX/50 FR.15 ML Registro no M.S.: 1542300130069	GEO LAB-GO (GO)	1,51	6.500,55
259	4.850,00	BIS	CATMAT 279297 - OXIDO DE ZINCO + NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM BIS 60G (G) Registro no M.S.: 1438102220024	CIMED (MG)	7,63	37.005,50
273	455,00	FR	CATMAT 448595 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL APRES CX/50 FR.60ML (G) Registro no M.S.: 1134301840039	HIPOLABOR-M (MG)	4,49	2.042,95
284	2.500,00	CPR	CATMAT 272831 - QUETIAPINA 25 MG APRES CX/30 CPR (G) Registro no M.S.: 1438102710048	CIMED (MG)	0,12	300,00
309	2.000,00	AMP	CATMAT 268076 - SULFATO DE MAGNESIO 10% APRES CX/200 AMP 10ML Registro no M.S.: 1559200050025	SAMTEC (SP)	1,46	2.920,00
310	4.500,00	AMP	CATMAT 268075 - SULFATO MAGNESIO 50 % APRES CX.C/200 AMP 10ML Registro no M.S.: 1559200050092	SAMTEC (SP)	5,86	26.370,00
315	1.300,00	AMP	CATMAT 269818 - TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML APRES CX/100 AMP. 1ML (G) Registro no M.S.: 1134301760035	HIPOLABOR-M (MG)	1,44	1.872,00
323	3.300,00	AMP	CATMAT 292382 - TRAMADOL 50MG/ML APRES CX C/100 AMP. 1ML (G) Registro no M.S.: 1134301560036	HIPOLABOR-M (MG)	1,05	3.465,00
324	2.120,00	CAP	CATMAT 268534 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG APRES CX C/500 CAP (G) Registro no M.S.: 1134301740034	HIPOLABOR-M (MG)	0,13	275,60
329	8.100,00	CPR	CATMAT 368499 - COMPLEXO "B" APRES CX/100 CPR Registro no M.S.: RDC. 240	IDEATON (SP)	0,03	243,00
331	9.600,00	F/A	CATMAT 352314 - PANTOPRAZOL 40 MG PO PARA SOL INJ F/A Registro no M.S.: 1468200210017	SUN FARMACE (RJ)	8,75	84.000,00

Total Geral: 447.777,46

(QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

Declaramos que concordamos com todas as normas que regem este edital, impostos e despesas inclusos nos preços.

Material de procedencia nacional.

ALIQUOTA DE ICMS DO ESTADO DE : 20.5%

VALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS: 24 (vinte e quatro) meses.

Declaramos que a nossa proposta comercial atenderá integralmente o objeto licitado, tendo pleno conhecimento das condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 90.002/2025, do HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL e seus Anexos, ao qual aceitamos integral e irretroatavelmente, comprometendo-nos a cumpri-los rigorosamente, reconhecendo seu caráter contratual, nos termos da Lei 14.133 de 10 de abril de 2021, Decreto 11.462/23, Decreto 10.024/20 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais

como: impostos, taxas, fretes, seguros, instalacao, montagem e testes de funcionamento dos equipamentos, etc.
Declaramos que o prazo de entrega do objeto sera conforme cronograma de entrega previsto no Termo de Referencia, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

DECLARAMOS QUE A EMPRESA NAO COMERCIALIZA MEDICAMENTOS FRACIONAVEIS.

Validade da Proposta ...: 60 DIAS
Prazo de Entrega: 30 DIAS
Condicoes de Pagamento : 10 DIAS UTEIS

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26 – Inscrição Estadual: 0096822-60
Rua: Rodovia Br-101, Norte S/Nº – KM 56.6
Jardim Paulista, Paulista – PE CEP: 53409-260
Telefone: (81)2102-1819
Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br
Site: <https://www.drogafonte.com.br/>

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME: ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO **RG:** 8020400106 **MT/PE – SDS/PE CPF:** 097.367.714-74
ENDEREÇO: Av Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife – PE.
ESTADO CIVIL: Solteira **QUALIFICAÇÃO:** Gerente

ENDEREÇO COMERCIAL:

Av Barão de Bonito, Nº 408, Várzea, Recife/PE CEP 50740-080.
Email para ARP/Contrato: contrato@drogafonte.com.br
E-mail para Pedidos: pedidos@drogafonte.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

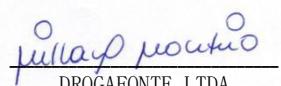
BANCO DO BRASIL – Cod. Do Banco: 001
Agência: 3433-9 – Conta Corrente: nº13.705-7 – Empresarial Recife

BRADESCO – Cod. Do Banco: 237

Agência: 1058-8 – Conta Corrente: 6204-9
1-540.

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA **QUALIFICAÇÃO:** GERENTE DE LICITAÇÃO

PAULISTA/PE, 22 JULHO DE 2025.



DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO
RG Nº 8364310 SDS/PE
CPF 097.367.714-74
GERENTE DE COMPRAS